PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Institui o Selo Empresa Solidária com o Bolsa Família destinado a reconhecer e incentivar empresas que promovam a inserção no mercado de trabalho de pessoas pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência de renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Selo Empresa Solidária com o Bolsa Família, destinado a reconhecer e valorizar as empresas que contribuam para a inclusão social e produtiva de pessoas integrantes de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda do Governo Federal.

Art. 2º O Selo terá caráter honorífico e de reconhecimento público, sem geração de ônus ao Poder Público, sendo concedido anualmente às empresas que comprovem ações de inclusão laboral conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Poderão obter o Selo as empresas que:

I – comprovarem a contratação formal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seus empregados oriundos de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), preferencialmente beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – manterem as contratações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

III – cumprirem integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária;

IV – desenvolverem, de forma complementar, ações de capacitação profissional, estágio, aprendizagem ou programas de inclusão produtiva.

Art. 4º A concessão do Selo será feita mediante inscrição voluntária da empresa junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, acompanhado de

documentação comprobatória das condições exigidas.

Art. 5º As empresas agraciadas com o Selo poderão utilizá-lo em suas peças publicitárias, embalagens, redes sociais e demais meios de divulgação, destacando sua responsabilidade social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de outubro de 2025.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e valorizar empresas que demonstram compromisso social ao contribuir para a inclusão produtiva de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, favorecendo a geração de emprego formal e a emancipação social de pessoas em situação de vulnerabilidade.

O Bolsa Família é uma política pública fundamental no enfrentamento à pobreza e na promoção da dignidade das famílias brasileiras. Contudo, seu impacto é ampliado quando articulado com ações que proporcionam oportunidades concretas de inserção no mercado de trabalho e geração de renda, permitindo que os beneficiários alcancem autonomia financeira e plena cidadania.

Nesse sentido, a criação do Selo Empresa Solidária com o Bolsa Família tem caráter simbólico e honorífico, não acarretando qualquer despesa ao Município. Trata-se de um reconhecimento público às iniciativas empresariais que colaboram com a inclusão social e com o desenvolvimento humano, fortalecendo o papel do setor privado como parceiro do poder público na construção de uma sociedade mais justa.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da função social da empresa e da valorização do trabalho humano, previstos nos artigos 1º, 170 e 193 da Constituição Federal. Experiências semelhantes, já adotadas em outras cidades do país, demonstram resultados positivos na redução do desemprego, na promoção da responsabilidade social corporativa e na integração produtiva de populações em situação de vulnerabilidade.

Portanto, trata-se de uma iniciativa de caráter propositivo e cidadão, plenamente compatível com as atribuições do Poder Legislativo Municipal, por instituir um instrumento de reconhecimento e incentivo social, sem impor ônus financeiro ou administrativo ao Executivo.

Natal/RN, 07 de outubro de 2025

Vereador Daniell Rendall